



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019**

**PREGÃO N.º 002/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de produtos de açougue para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

**• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

DATA: 13 de Fevereiro de 2019.

HORÁRIO: às 08:30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua Major Custodio, n.º 96, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

**• ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: 13 de Fevereiro de 2019.

HORÁRIO: às 08:30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua Major Custodio, n.º 96, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

**• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Major Custodio, n.º 96, Centro, Santana do Manhuaçu/MG, nos horários das 13:00 à 16:00 horas. Melhores informações no telefone (33) 3373-1149, Pregoeira: Joseane Caroline de Abreu Souza.

*Joseane Caroline de Abreu Souza*



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, com endereço na Rua Major Custódio, n.º 96, Centro, Santana do Manhuaçu/MG, CNPJ n.º 18.385.146/0001-68, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 005/2019**, na modalidade **Pregão n.º 002/2019**, na forma presencial, do tipo **menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, Joseane Caroline de Abreu Souza, designada Pregoeira.

O credenciamento dos licitantes será no dia 13 de Fevereiro de 2019, às 08h30min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 13 de Fevereiro de 2019, às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo.

## I - OBJETO

1 - Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de produtos de açougue para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

2 - Considerando o disposto no artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e tendo em vista que há 3 (três) empresas regionais (Região n.º 61 – Manhuaçu/MG, conforme classificação do IBGE) enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **aplica-se o disposto no inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, ao presente Pregão, ficando destinado 100% (cem por cento) do seu objeto exclusivamente para contratação de ME, EPP ou MEI, sediadas nos Municípios constantes da Região n.º 61 (IBGE), nos termos descritos nas cláusulas posteriores, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).**

2.1 - Se não houver o comparecimento de, no mínimo, 3 Empresas sediadas regionalmente, o objeto do certame ficará aberto para toda e qualquer Empresa, independentemente de enquadramento ou localização.



- 3 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:
- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
  - em consórcio;
  - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

### III - CREDENCIAMENTO

---

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação, via postal, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.
- 5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43, da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de Certidão Emitida pela Junta Comercial competente.
- 6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 7 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03, do Título VII.

*[Handwritten signature]*



---

---

#### IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

---

---

8 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019  
PREGÃO N.º 002/2019  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019  
PREGÃO N.º 002/2019  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**

---

---

#### V - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

- 1 - A Proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, na forma do Anexo I, ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.
- 2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.
- 3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais; e, havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.
- 6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º, da Lei Federal 10.520/2002.
- 7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



8 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos: prazo de validade da proposta e prazo de entrega, considerar-se-ão como aceitas pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

9 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10 - Os produtos da proposta comercial deverá conter, registro em órgão competente.

---

---

**VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou por servidor por ela indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registros Comercial (caso de empresa individual);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ✓ ✓ ✓
- e) Cópia da Identidade e CPF dos sócios. ✓ ✓ ✓

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ✓ ✓ ✓
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção; ✓ ✓ ✓
- c) Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14); ✓ ✓ ✓
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; ✓ ✓ ✓
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município; ✓ ✓ ✓
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; ✓ ✓ ✓
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo site www.tst.jus.br. ✓ ✓ ✓

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ✓ ✓ ✓

*Alana*



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; dispensando-se a apresentação para as Empresas enquadradas como ME ou EPP.

#### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Localização e Funcionamento; ✓ ✓ ✓  
b) Alvará Sanitário, apenas para o caso de gêneros alimentícios. ✓ ✓ ✓

1.5 - DECLARAÇÃO: Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III. ✓ ✓ ✓

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.4 deste Título.

2.1 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.4, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

2.2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pelo pregoeiro do Município de Santana do Manhuaçu/MG ou por servidor por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

*Albuquerque*



8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

---

---

## VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### 2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4 - Julgamento



4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.6 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "b" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4.8 - No caso de participação exclusiva de ME's e EPP's ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o





disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII, deste Edital.

5.1 - Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "Documentação de Habilitação".

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da realização da sessão do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9 - Caso o licitante não encaminhe a proposta ajustada aos novos preços, a mesma será feita pela Pregoeira.

---

---

### VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

### IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.



- 2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

### X - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

---

---

- 1 - O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição da Secretária de Educação ou da Secretaria de Administração, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, na forma prevista em lei.
- 3 - O licitante vencedor deverá entregar os produtos de acordo com o Anexo I, deste Edital, e em caso de descumprimento no fornecimento, caberá ao Contratante notificar o licitante e, em caso de reincidência, este sofrerá as pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 4 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para a Administração.
- 5 - Os produtos que não estiverem de acordo com o Anexo I, ou apresentarem defeitos, a Contratada deverá substituí-los no prazo de 6 horas, sob pena de penalização, de acordo com a Lei 8.666/93.

---

---

### XI - PAGAMENTO

---

---

- 1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, sob as rubricas nº: 02004.0412200012.001 339030 (Ficha 53) / 02600.1212200102.032 339030 (Ficha 113) / 02006.1236100102.034 339030 (Ficha 127) / 02006.1236100102.149 339030 (Ficha 132) / 02006.1236500092.071 339030 (Ficha 162) / 02006.1236600102.059 339030 (Ficha 167).
- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com os produtos solicitados, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação.
- 3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



---

---

## XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - a) **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
  - b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República;
  - d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/02/2002;
  - e) **Anexo V** - Minuta Contratual;
  - f) **Anexo VI** - Termo de Referência.
- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 3 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



- 5 - O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório, e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei 8.666/93.
- 9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no órgão oficial de publicação do Município, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13:00 às 16:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo.
- 14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (33) 3373-1149, ou no endereço citado no preâmbulo.
- 15 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, 25 de Janeiro de 2019.

Joseane Caroline de Abreu Souza  
Pregoeira



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019 / PREGÃO N.º 002/2019**

ITEM	QUANT.	UNID.	CARNES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	2.200	Kg	Peito de frango de granja, inteiro, congelado, sem tempero, em pacotes de 2kg, com registro em órgão competente.			
2.	1.500	kg	Frango de Granja, inteiro, congelado, com registro em órgão competente.			
3.	1.500	kg	Linguiça de porco, com registro em órgão competente.			
4.	1.600	kg	Carne bovina moída tipo acém ou músculo limpa e magra, com registro em órgão competente.			
5.	100	Kg	Presunto, com registro em órgão competente.			
6.	1000	kg	Salsicha resfriada a granel, extra, com registro em órgão competente.			
7.	600	kg	Coxa e sobre coxa, com registro em órgão competente.			
8.	400	kg	Costelinha de porco, com registro em órgão competente.			
9.	60	kg	Bacon, com registro em órgão competente.			
10.	500	kg	Toucinho, com registro em órgão competente.			
11.	500	kg	Músculo de boi, com registro em órgão competente.			
12.	500	kg	Lombo suíno, com			

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



			registro em órgão competente.			
13.	500	kg	Pernil suíno sem osso, com registro em órgão competente.			

VALIDADE DA PROPOSTAS : \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA EMPRESA CNPJ.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



---

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019 / PREGÃO N.º 002/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**  
Nome do Representante Legal  
Qualificação



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019 / PREGÃO N.º 002/2019.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n°  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**  
Nome do Representante Legal  
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.146/0001-68  
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019 / PREGÃO N.º 002/2019.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**  
Nome do Representante Legal  
Qualificação



## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019 - PREGÃO N.º 002/2019

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na Rua Major Custódio, n.º 96, Centro de Santana do Manhuaçu/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.ª ROSA LUZIA MENDES ASSIS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de produtos de açougue para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º 005/2019, Pregão n.º 002/2019, de conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelos produtos especificados no Anexo I, deste contrato, discriminados abaixo por ITEM, sendo que a entrega dos produtos será efetuado de forma fracionada, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente, juntamente com a ordem de serviços expedida pelo setor de compras.

2 - O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

ANEXO I - ( \_\_\_\_\_ ) R\$ \_\_\_\_\_.

3 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Para atender aos seus interesses, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



2 - Quanto à emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou equivalente emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU – MG.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

1 - O presente contrato terá vigência de 1 ano, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

5 - A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada, com prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) de entrega, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU / MG.

6 - No caso de defeitos, imperfeições ou os produtos que não estiverem de acordo com o licitado, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93.

7 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a ordem de serviços emitida pelo setor de compras e licitações, que indicará a entrega no setor do requisitante, sem ônus para esta administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

2 - Efetuar o pagamento ajustado.

3- A fiscalizar a entrega dos materiais, verificar a qualidade, e tempo de entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU – MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º



8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

1 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo nº 005/2019, Pregão nº 002/2019 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

3 - Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02004.0412200012.001 339030 (Ficha 53) / 02600.1212200102.032 339030 (Ficha 113) / 02006.1236100102.034 339030 (Ficha 127) / 02006.1236100102.149 339030 (Ficha 132) / 02006.1236500092.071 339030 (Ficha 162) / 02006.1236600102.059 339030 (Ficha 167)

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1 - Responsabilidade Contratante: O órgão competente para receber os materiais objeto deste contrato é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



2 - Responsabilidade do Contratado: Os materiais deverão ser entregues de acordo com a ordem de serviços emitida pelo setor de compras e licitações, que indicará a entrega no setor do requisitante, sem ônus para esta administração.

3 - Responsabilidade do Contratado: Os produtos do objeto deste contrato serão requisitados de forma parcelada, cabendo a contratada entregá-los a contratante em até 72 horas, após da data Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU/MG.

4 - Responsabilidade do Contratado: No caso de defeitos ou imperfeições no produto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e parágrafo único, do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de MANHUAÇU/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO MANHUAÇU/MG \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Município de Santana do Manhuaçu  
Rosa Luzia Mendes Assis  
CONTRATANTE

Denominação da Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADO

Testemunhas: NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019 / PREGÃO N.º 002/2019**

**1 - OBJETO**

Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de produtos de açougue para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição de produtos de açougue é de maior necessidade devido a alunos carentes e moradores da zona rural.

Considerando o disposto no artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e tendo em vista que há 3 (três) empresas regionais (Região n.º 61 - Manhuaçu/MG, conforme classificação do IBGE) enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), aplica-se o disposto no inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, ao presente Pregão, ficando destinado 100% (cem por cento) do seu objeto exclusivamente para contratação de ME, EPP ou MEI, sediadas nos Municípios constantes da Região n.º 61 (IBGE), nos termos descritos nas cláusulas posteriores, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

Se não houver o comparecimento de, no mínimo, 3 Empresas sediadas regionalmente, o objeto do certame ficará aberto para toda e qualquer Empresa, independentemente de enquadramento ou localização.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Os objetivos deverão estabelecer as especificações e descrições do anexo I do presente edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	CARNES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	2.200	Kg	Peito de frango de granja, inteiro, congelado, sem tempero, em pacotes de 2kg, com registro em órgão competente.			
2.	1.500	kg	Frango de Granja, inteiro, congelado, com registro em órgão competente.			
3.	1.500	kg	Linguiça de porco, com registro em órgão competente.			
4.	1.600	kg	Carne bovina moída tipo acém ou músculo limpa e magra, com registro em			

*Assinatura*



			órgão competente.			
5.	100	Kg	Presunto, com registro em órgão competente.			
6.	1000	kg	Salsicha resfriada a granel, extra, com registro em órgão competente.			
7.	600	kg	Coxa e sobre coxa, com registro em órgão competente.			
8.	400	kg	Costelinha de porco, com registro em órgão competente.			
9.	60	kg	Bacon, com registro em órgão competente.			
10.	500	kg	Toucinho, com registro em órgão competente.			
11.	500	kg	Músculo de boi, com registro em órgão competente.			
12.	500	kg	Lombo suíno, com registro em órgão competente.			
13.	500	kg	Pernil suíno sem osso, com registro em órgão competente.			

## 2 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Administração no município de Santana do Manhuaçu.

## 5 - PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 72 horas após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

## 6 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO

A Secretaria de Educação e Administração é responsável pelo recebimento da mercadoria, devendo nomear a pessoa para que acompanhe e fiscalize a entrega dos produtos.

## 7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93.

*Barz*